

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 068/2023

07/06/2023 HORA 13:11

PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 015/2023

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	07/06/23	Agente Admin		13			
2	07/06/23	Unid. Comércio	Okane	14			
3	13/06/23	Unid. de Planejamento		15			
4	16/06/23	Unid. Jurídica		16			
5	19/06/23	Unid. de Planejamento		17			
6	21/06/23	Unid. de Planejamento		18			
7	22/06/23	Unid. de Planejamento		19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



Ofício n.º 67/ GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

LIDO NO EXPEDIENTE

EM: 13 / 06 / 23

[Assinatura]

1º Secretário

Goioxim, 07 de junho de 2023.

Assunto: Projeto de Lei Nº 15/2023



Senhor Presidente:

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa, conforme mensagem, justificativa, minuta e demais documentos em anexo.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o **regime de urgência** previsto no Regimento, de modo que seja discutido e apreciado em única sessão tal qual dispõe o Regimento Interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Desde já colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente.

MARI
TEREZINHA
DA SILVA:
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARI
TEREZINHA DA SILVA:81441878904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital,
OU=01554285000175, OU=AC Certsign
Múltipla, OU=Assinatura Tipo A3, OU=
(em branco), CN=MARI TEREZINHA DA
SILVA:81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234567890
Tipo: PDF Reader Versão: 11.2.2

APROVADO
(1ª VOTAÇÃO)

EM: 20 / 06 / 23

[Assinatura]

Presidente

APROVADO
(2ª VOTAÇÃO)

EM: 20 / 06 / 23

[Assinatura]

Presidente

Excelentíssimo Senhor
EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal
Rua Mato Grosso, 35 – Centro
Goioxim-PR
CEP: 85162-000

jk

APROVADO
(3ª VOTAÇÃO)

EM: 20 / 06 / 23

[Assinatura]

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 15/2023 do Executivo que:

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 429.912,65 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais especiais, utilizando para isso os seguintes recursos:

- ✓ Transferência Direta do FNDE – PAC 2023 PROINFANCIA, TERMO DE CONVENIO - TC 202300060 - cujo objeto é a aquisição de mobiliário para a Creche Bela Vista, no valor de R\$ 146.055,38, repassado ao Município pelo FNDE;
- ✓ Da emenda individual impositiva nº 38090003 – OGU/2022, destinados a Aquisição de Ambulância Tipo A de Simples Remoção Tipo Furgão, no valor de R\$ 283.817,00 repassado ao Município pelo Ministério da Saúde;
- ✓ do superávit financeiro, apurado no Balanço do exercício anterior em 31/12/2022, vinculado à fonte de recursos 00832 que será utilizado para restituição do saldo do convenio 450/2022 à SEAB no valor de R\$ 40,27 Quarenta reais e vinte e sete centavos).

Tais saldos são necessários incluir no orçamento vigente, para que possamos dar andamento nos projetos que estão sendo desenvolvidos pelas Secretarias Municipais.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, ao qual solicitamos que seja apreciado e votado.

É a justificativa.

MARI TEREZINHA
DA SILVA:
81441878904
Mari Terezinha da Silva,
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA
DA SILVA 81441878904
DN: CN=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado
Digital, OU=0155428500175, OU=AC
Certificado Multiplo, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=em branco, CN=MARI TEREZINHA DA
SILVA 81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: 1234567890
Versão: 1.1.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

PROJETO DE LEI N.º 15/2023 de 07 de junho de 2023.



Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 429.912,65 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 429.872,38 (quatrocentos e vinte e novem mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2076	PAC 2023 - PROINFANCIA/ MOBILIARIO CRECHE BELA VISTA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01079 – 00145	Transferências Voluntarias Publicas Federais	R\$: 146.055,38

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2037	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01340 – 00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$: 283.817,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado em 07-06-2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	Excesso Verificado
00145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R\$: 146.055,38
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$: 283.817,00
Total		R\$: 429.872,38

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 40,27 (Quarenta reais e vinte e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE PECUARIA	
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM – FDRG	
20.605.0008.2069	EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01831 - 00832	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB	R\$: 40,27

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro de fontes apurados no balanço do exercício anterior, conforme demonstrativo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



FONTE	DESCRIÇÃO	Superávit
00832	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB	R\$: 40,27
Total		R\$: 40,27

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 07 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA
DA SILVA:
81441878904
Mari Terezinha da Silva,
Prefeita Municipal.

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA DA
SILVA/81441878904
DN: C=BR, O=CPF Brasil, OU=Certificado Digital,
OU=ISS/20200178, OU=AC CertSign Multipla,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=em transito,
OU=MARI TEREZINHA DA SILVA/81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Linha de assinatura: 133.4567890
Fonte PDF Reader (Versão 11.1)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 015/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 429.912,65 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei nº 015/2023, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, resultante de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 40,27 e de excesso de arrecadação no valor de R\$ 429.872,38, vislumbrando deste modo um crédito adicional total de R\$ R\$ 429.872,38 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), com a finalidade de aquisição de mobiliário para Creche Bela Vista, aquisição de ambulância para secretaria de saúde e restituição de saldo de convênio do SEAB.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Do regime de Urgência

O poder executivo apresenta o projeto com pedido de tramitação nos moldes do artigo 142, 143 e incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis que dispõe que:

Art. 142: A requerimento do Prefeito Municipal, da Mesa Executiva, de Comissão competente para opinar sobre o mérito da matéria ou de qualquer Vereador, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.

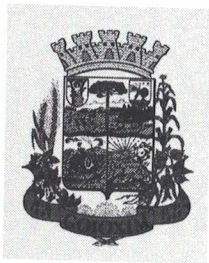
Art. 143: O regime de urgência implica:

I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, quando for o caso, no prazo conjunto de 2 (dois) dias, contados a partir da aprovação do regime de urgência;

II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária que se seguir ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer;

III - em se tratando de matéria não sujeita à apreciação de Comissão, a proposição será apreciada na sessão em que foi apresentado o

Ostani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

requerimento de urgência, independentemente de sua inclusão na Ordem do Dia.

§ 1º - O regime de urgência não dispensa:

I - parecer escrito das Comissões, nos casos previstos neste Regimento

II - quórum para deliberação;

III - inclusão na Ordem do Dia.

§ 2º - A urgência prevalecerá até a decisão final da proposição.

No caso em questão, é verificado o grau de importância e relevância da matéria, vez que vislumbra dar prosseguimento a execução das atividades da administração pública, referente a aquisição de mobiliário para creche municipal e aquisição de ambulância para secretaria de saúde.

Diante da justificativa e minuta apresentados, entendo, s.m.j, ser cabível o regime de urgência para o caso em apreço, desde que seguido os termos dos artigos 142 e 143 e incisos do Regimento Interno desta casa de Leis.

2.2 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;



Olani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



O presente projeto é claro quanto ao acima explanado, pois se trata de assunto de interesse local, pois visa dar suporte a prestação de serviços públicos na área da saúde e da educação.

Vale mencionar ainda a alínea “c”, parágrafo 1º do artigo 27 da Lei orgânica municipal que prevê que:

Art.27. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às comissões da Câmara e ao Prefeito, bem como à população, conforme o disposto no artigo 31 desta Lei.

Art. 1º É da competência exclusiva do Prefeito, a iniciativa dos Projetos de Lei que:

c) importem aumento de despesa ou diminuição de receita.

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

2.3 Do orçamento

Essencial frisar os artigos 71 e 72 parágrafos 1º, 2º alínea “c”, da Lei Orgânica de Goioxim que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

Art.71- O Município observará as normas da Constituição Federal e das Leis Federais, sobre o exercício financeiro, a elaboração e organização dos orçamentos públicos e anuais e plurianuais de investimentos.

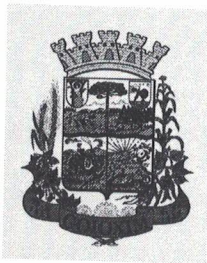
Art.72- A despesa pública obedecerá a Lei Orçamentária que conterà dispositivos para previsão da receita e fixação da despesa.

§ 1º- As despesas de capital obedecerão ao orçamento plurianual de investimentos.

§ 2º- São vedadas nas Leis Orçamentárias ou na sua execução:

- a) a transposição, sem prévia autorização legislativa, de recursos de uma dotação orçamentária para outra;
- b) a concessão de crédito limitado;

Estani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



c) a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

d) a realização por qualquer dos órgãos do Executivo ou Legislativo, de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada na alínea “c” do parágrafo 2º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal.

2.4 Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Conforme artigos 40,41,42 e 43 da Lei nº 4320/6 que estatui normais federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

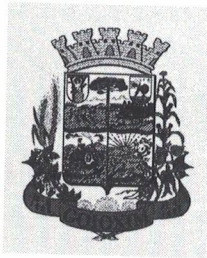
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Estaine



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

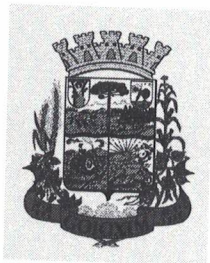
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 015/2023, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional especial e suplementar, sob o respaldo do artigo 41, incisos I e II, diante da destinação para reforço de dotação orçamentária bem como diante da inexistência de dotação orçamentária específica para o fim já mencionado no relatório deste parecer, igualmente sob respaldo do artigo 43, § 1º incisos I e II, uma vez resultante de superávit financeiros apurado no exercício anterior e por excesso de arrecadação, utilizando recursos de transferências voluntárias públicas federais e estaduais, conforme tabela demonstrativa no projeto em questão.

Estani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



2.5 Das comissões

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição Justiça e Redação e de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos 61 e 62, a (2) e (6) do Regimento Interno.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 07 de Junho de 2023

Danyelly Staine
Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 019/2023

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 015/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 429.912,65 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 61 e § 1º do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 015/2023, sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de redação, concluindo-se que está de acordo com a constituição federal e demais leis ordinárias.

Assim sendo, não vislumbramos óbices, devendo ser encaminhado o referido projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, conforme artigo 66 do Regimento Interno, para que haja a análise do mérito.

É o parecer.

Goioxim, 16 de junho de 2023.


ELSON LUIZ GUTERVIL
PRESIDENTE


MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
RELATOR


VALMIR PEDROSO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 019/2023

DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 015/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 429.912,65 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 62 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 015/2023, sob os aspectos econômicos e financeiros.

A matéria do presente projeto, está dentro dos parâmetros financeiros do município, e diante disso, esta comissão opina, favoravelmente pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Executivo nº 015/2023 ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

É o parecer,

Goioxim, em 19 de junho de 2023.


DENILSON FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE


NERSO DOS SANTOS
RELATOR


VERCI ALVES DE GOES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 049/2023 - PCMG

Goioxim, 21 de junho de 2023.

Excelentíssima Senhora,

Conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei número:

- 018/2023, referente ao Projeto de Lei nº 015/2023 de autoria do Executivo Municipal, datado de 07 de junho do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.

EVERALDO
GUTERVIL:0247015
7927

Assinado de forma digital por
DI EVERALDO
GUTERVIL:02470157927
Data: 2023.06.21 15:23:45
+03'00'

Everaldo Gutervil
Presidente

Exma. Sr.

Mari Terezinha da Silva

Prefeita Municipal

Goioxim – Paraná

Recebido 25/06/2023
Terra



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 429.912,65 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 429.872,38 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2076	PAC 2023 - PROINFANCIA/ MOBILIARIO CRECHE BELA VISTA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01079 – 00145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R\$: 146.055,38
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2037	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01340 – 00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$: 283.817,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado em 07-06-2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	Excesso Verificado
00145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R\$: 146.055,38
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$: 283.817,00
Total		R\$: 429.872,38

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 40,27 (Quarenta reais e vinte e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE PECUARIA
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG
20.605.0008.2069	EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01831 - 00832	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB
R\$: 40,27	

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro de fontes apurados no balanço do exercício anterior, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	Superávit
00832	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB	R\$: 40,27
Total		R\$: 40,27

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

EVERALDO
GUTERVIL02470157927

Assinado de forma digital por
EVERALDO GUTERVIL02470157927
Data: 2023.06.21 15:19:47 -03'00'

EVERALDO GUTERVIL
Presidente do Legislativo Municipal

EDER SAVI
1º Secretário

FABIANE MANFÉ
2ª Secretária



Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:03184748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 812/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 429.912,65 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Goioxim, **Mari Terezinha da Silva** com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 429.872,38 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
7.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2076	PAC 2023 - PROINFANCIA/ MOBILIARIO CRECHE BELA VISTA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01079 - 00145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R\$: 146.055,38
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2037	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01340 - 00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$: 283.817,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado em 07-06-2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	Excesso Verificado
00145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R\$: 146.055,38
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$: 283.817,00
Total	R\$: 429.872,38	

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 40,27 (Quarenta reais e vinte e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG	
20.605.0008.2069	EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERÁVIT 2022	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01831 - 00832	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB	R\$: 40,27

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro de fontes apurados no balanço do exercício anterior, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	Superávit
00832	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB	R\$: 40,27
Total	R\$: 40,27	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:E5B0BC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

PORTARIA Nº 247/2023 DATA: 21.06.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 812/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 429.912,65 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Goioxim, **Mari Terezinha da Silva** com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 429.872,38 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2076	PAC 2023 - PROINFANCIA/ MOBILIARIO CRECHE BELA VISTA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01079 - 00145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R\$: 146.055,38

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2037	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01340 - 00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$: 283.817,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado em 07-06-2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	Excesso Verificado
00145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R\$: 146.055,38
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$: 283.817,00
Total		R\$: 429.872,38

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 40,27 (Quarenta reais e vinte e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE PECUARIA	
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG	
20.605.0008.2069	EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01831 - 00832	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB	R\$: 40,27

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro de fontes apurados no balanço do exercício anterior, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	Superávit
00832	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB	R\$: 40,27
Total		R\$: 40,27

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado
Diário Oficial dos Municípios - AMP
Data: 22/06/2023 Fls: 482.
Ed. 2798